

### INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

Rua Estevão Remígio de Freitas, 1145 - Bairro Centro - CEP 62930-000 - Limoeiro do Norte - CE - www.ifce.edu.br

### EDITAL Nº 1/2019 CGP-LIM/DG-LIM/LIMOEIRO-IFCE

# PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE INCENTIVO FINANCEIRO PARA CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES DO QUADRO PERMANENTE DO IFCE - CAMPUS LIMOEIRO DO NORTE



Documento assinado eletronicamente por **Elizete Freitas de Sousa**, **Coordenador(a) de Gestão de Pessoas**, em 07/02/2019, às 15:32, com fundamento no art. 6°, § 1°, do <u>Decreto n° 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



Documento assinado eletronicamente por **Jania Maria Augusta da Silva**, **Diretor(a)-Geral do Campus Limoeiro do Norte**, em 08/02/2019, às 10:47, com fundamento no art. 6°, § 1°, do Decreto n° 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador\_externo.php?

acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0 informando o código verificador 0480655

e o código CRC 688FC409.

A DIREÇÃO DO CAMPUS LIMOEIRO DO NORTE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ (IFCE), por meio da Unidade de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto 5.707, de 23 de fevereiro de 2006, torna público a abertura do Processo Seletivo de Concessão de Incentivo Financeiro para desenvolvimento, capacitação, aperfeiçoamento e qualificação destinado aos Servidores do quadro permanente do IFCE- Campus Limoeiro do Norte, visando selecionar candidatos que receberão ressarcimento de matrícula e mensalidades de cursos, nos termos da Resolução CONSUP nº 03 de 29 de fevereiro de 2018, para o período de fevereiro de 2019 a dezembro de 2019, na forma deste Edital:

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O presente Processo Seletivo será regido por este Edital, com fundamento na Resolução CONSUP nº 03 de 29 de fevereiro de 2018 disponível no link <a href="http://ifce.edu.br/instituto/documentos-institucionais/resolucoes/2018">http://ifce.edu.br/instituto/documentos-institucionais/resolucoes/2018</a>.
- 1.2 A concessão de incentivos, na forma de ressarcimento de matrícula e mensalidades, objetiva promover o desenvolvimento do servidor no que concerne à melhoria no desempenho de suas funções, fortalecendo as suas competências, habilidades e atitudes de forma reflexiva e crítica, e o consequente comprometimento com a missão da Instituição no contexto do ensino, da pesquisa, da extensão e da administração.
- 1.3 O candidato não poderá alegar, sob hipótese alguma, o desconhecimento das referidas legislações.
- 1.4 O processo seletivo a que se refere este Edital será conduzido pela Coordenação de Gestão de Pessoas do IFCE *Campus* Limoeiro do Norte.
- 1.5 Fica estabelecido o horário de Fortaleza CE como horário oficial de referência para todas as alusões contidas neste Edital.

### 2. DO PLANO ANUAL DE CAPACITAÇÃO (PAC)

- 2.1 Instrumento que visa garantir a execução das estratégias e ações para o desenvolvimento pessoal e profissional dos servidores do IFCE, através da aquisição e aprimoramento de um conjunto de habilidades e competências, colaborando para que o IFCE cumpra com sua missão institucional.
- 2.2 O Plano Anual de Capacitação dos servidores do IFCE especifica ações e/ou programas de qualificação ou aperfeiçoamento de curta e média duração, planejadas para determinado exercício em cada unidade estratégica, compreendendo as definições dos temas e as metodologias de capacitação a serem implementadas.
- 2.3 O PAC deve refletir os objetivos da Política de Desenvolvimento de Pessoal do IFCE:
- I Melhorar a eficiência, a eficácia e a qualidade dos serviços públicos prestados ao cidadão;
- II Desenvolver permanentemente o servidor público;
- III Adequar as competências requeridas dos servidores aos objetivos da instituição, tendo como referência o
   Plano de Desenvolvimento Institucional PDI e o Projeto Pedagógico Institucional-PPI;
- IV Divulgar e gerenciar as ações de capacitação;
- V Racionalizar e garantir efetividade dos gastos com capacitação.
- 2.4 A PROGEP, em conjunto com a Comissão de Levantamento e Monitoramento (CLM) das necessidades de capacitação, acompanhará a realização das ações previstas no Plano Anual de Capacitação dos Servidores do IFCE, a partir de fluxo organizado em cada *campus* e Reitoria, por regulamentação do Comitê Estratégico de Gestão de Pessoas (CEGEP).
- 2.5 As ações de capacitação não previstas no Plano Anual de Capacitação dos Servidores do IFCE podem ser incluídas, desde que discutidas e recomendadas pelo Comitê Estratégico de Gestão de Pessoas (CEGEP).

### 3. DO PÚBLICO ALVO

- 3.1 Podem ser contemplados com o incentivo financeiro os servidores do quadro de pessoal ativo permanente do IFCE.
- 3.2 Não poderão participar do processo seletivo os servidores contratados por tempo determinado, os cedidos, os ocupantes de cargo comissionado sem vínculo efetivo com o instituto e os servidores em exercício provisório, bem como aqueles que estejam em gozo de afastamento para a capacitação prevista nos artigos 95 e 96-A da Lei n.º8.112/90.

### 4. DAS VAGAS E VALORES

- 4.1 O orçamento para o presente processo seletivo está limitado a R\$ 33.000,00 reais, podendo ser ampliado pelo campus em caso de disponibilidade orçamentária.
- 4.2 O Incentivo financeiro será de 50% (cinquenta por cento) do valor da matrícula ou mensalidade, até o limite máximo estabelecido pela portaria da Reitoria.
- 4.3 Caso o valor de 50% (cinquenta por cento) da mensalidade seja abaixo do valor mínimo, também estabelecido em portaria da Reitoria, o servidor receberá o ressarcimento integral.
- 4.4 Os valores máximo e mínimo por aluno, bem como o percentual da mensalidade do curso a ser financiado pelo IFCE, serão divulgados nos editais de seleção específicos por campus ou Reitoria.
- 4.5 As vagas disponibilizadas, assim como a distribuição das áreas de interesse, que não forem preenchidas em sua totalidade, poderão ser remanejadas para as categorias com candidatos excedentes que atendam às normas do incentivo, respeitada a ordem de classificação, bem como a disponibilidade orçamentária.
- 4.6 O número de vagas do presente processo seletivo será determinado em função da quantidade de candidatos atendidos, seguindo-se a ordem de classificação e de acordo com a proporção indicada no quadro constante no subitem 4.8, até que o montante de reembolsos previstos alcance o limite orçamentário estabelecido no item 4.1.
- 4.7 Os quantitativos disponibilizados, assim como a distribuição das áreas de interesse, que não forem preenchidos em sua totalidade, serão remanejados para as categorias com candidatos excedentes que atendam às normas de financiamento, respeitada a ordem de classificação, bem como se atentando para a disponibilidade orcamentária.
- 4.8 As vagas e limites disponíveis (em conformidade com a Portaria Nº 239/GR, de 04 de Abril de 2018), obedecerão aos seguintes parâmetros:

M odalidade	Vagas		Valor do ressarcimento por servidor	
			MÁXIMO	MÍNIMO
Graduação	02	Sendo 02 vagas para servidor técnico administrativo.	R\$ 400,00	R\$ 200,00
Especialização	04	Sendo 03 vagas para servidor docente e 01 vaga para servidor técnico administrativo.	R\$ 400,00	R\$ 200,00
Mestrado	02	Sendo 01 vaga para servidor docente e 01 vaga para servidor técnico administrativo.	R\$ 800,00	R\$ 400,00

- 4.9 Caso haja vagas remanescentes, elas serão realocadas para o nível imediatamente inferior de qualificação. Exemplo: havendo sobra de vagas no Mestrado, ela será distribuída para Especialização e assim sucessivamente. Permanecendo vagas ociosas, o orçamento será destinado para outras ações de capacitação.
- 4.10 O pagamento do ressarcimento de mensalidades deverá obedecer aos seguintes prazos máximos:
- a) Graduação: até 48 (quarenta e oito) meses;
- b) Especialização: até 18 (dezoito) meses;
- c) Mestrado: até 24 (vinte e quatro) meses;

#### DOS REQUISITOS DA CONCESSÃO 5.

- 5.1. A concessão dos ressarcimentos previstos neste Edital estará condicionada à disponibilidade e ao planejamento orçamentário do campus.
- 5.2. Vetada a concessão do incentivo financeiro a servidor que já tenha a formação no mesmo nível de qualificação pleiteado, salvo se a formação desejada for na área de atuação do servidor e do interesse da
- 5.3 É necessário que o solicitante seja servidor do quadro efetivo de pessoal do IFCE, com lotação e exercício no Campus de Limoeiro do Norte e acumule os seguintes requisitos:
- a) Estar regulamente matriculado ou com declaração de aceite em Graduação, Especialização e Mestrado, devidamente credenciado, autorizado e reconhecido pelo Ministério da Educação -MEC ou CAPES;
- b) Não receber, durante o período de vigência do reembolso, qualquer modalidade de incentivo, inclusive bolsa de outro programa do IFCE ou de outra agência financiadora pública ou privada;

- c) Não estar em gozo de qualquer tipo de licença ou afastamento de trabalho, salvo aqueles casos previstos nos arts. 81, incisos I a IV, 94, 95 e 96 da Lei 8.112 de1990;
- d) Atender às exigências deste edital.
- §1º O servidor que já possua formação no nível em que pretende o incentivo, será preterido sobre os demais, ficando o incentivo condicionado à sobra de vagas no edital.
- §2° Os informes funcionais aqui citados deverão ser solicitados à Coordenação de Gestão de Pessoas do campus.
- §3º A comprovação prevista no item a deverá ser fornecida pela Instituição de Ensino e os demais documentos devem ser declarados pelo candidato.
- §4° Sendo o candidato aprovado no presente Edital, os documentos previstos neste certame deverão ser apresentados via processo e é reservado ao IFCE - Campus de Limoeiro do Norte, a qualquer tempo, o direito de solicitar apresentação dos comprovantes relacionados à concessão do reembolso, devendo os candidatos mantê-los disponíveis para esse atendimento.

#### DAS INSCRIÇÕES 6.

- 6.1 O servidor deverá inscrever-se até a data final do período de inscrição, exclusivamente via Sistema SEI, enviando para a Coordenação de Gestão de Pessoas, anexando os seguintes documentos:
- a) Requerimento específico devidamente preenchido (Anexo I);
- b) Parecer da chefia imediata, informando acerca da importância do curso para o cargo e/ou função exercida
- c) Justificativa do candidato que demonstre, de forma detalhada, a singularidade do curso, a pertinência de sua participação, especialmente, quanto à contribuição para o desenvolvimento de competências profissionais na unidade de exercício:
- d) Identificação da Instituição de ensino, CNPJ e endereço;
- e) Conteúdo programático, contendo o detalhamento das disciplinas e programação que contenha obrigatoriamente: local em que será ministrado o curso, tempo total de duração e carga horária;
- f) Contrato de prestação de serviços assinados por ambos, se for o caso, e outros dados relevantes sobre a Entidade:
- g) Em caso de cursos de stricto sensu, documento comprovando a recomendação do curso junto à CAPES;
- h) Comprovante de aprovação do curso na Instituição em caso de lato sensu (ex: no IFCE, a resolução do CONSUP);
- i) Documento da IES onde conste o valor da mensalidade e a duração regular do curso;
- j) Declaração ou documento que comprove que o candidato está sem débitos junto à Instituição de Ensino ou comprovante de matrícula;
- k) Dados bancários (xerox do cartão).
- 6.2 Não será considerada, em hipótese alguma, a anexação ou substituição de qualquer documento fora do prazo de inscrição estabelecido.
- 6.3 As informações prestadas no formulário, assim como a documentação apresentada, são de exclusiva responsabilidade do declarante, na forma da lei.
- 6.4 A inscrição implica compromisso tácito, por parte do candidato, de aceitar as normas e condições estabelecidas tanto na Portaria Nº 239/GR, de 04 de abril de 2018 quanto na Resolução CONSUP nº 03/2018, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento ou discordância.
- 6.5 A Coordenação de Gestão de Pessoas não se responsabilizará pelas inscrições com dados incompletos e/ou em desacordo com os termos deste Edital, assim como não receberá inscrições fora do prazo estabelecido.

### DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO E SELEÇÃO

- 7.1 As inscrições deverão ser efetuadas entre os dias 11 a 18 de fevereiro de 2019, via sistema SEI, no campus Limoeiro do Norte.
- 7.2 O resultado das inscrições deferidas será publicado dia 21 de fevereiro de 2019.
- 7.3 A divulgação do resultado parcial será publicada dia 21 de fevereiro de 2019.
- 7.4 A interposição de recursos contra o resultado parcial acontecerá dia 22 de fevereiro de 2019.
- 7.5 A divulgação do resultado final será publicada dia 26 de fevereiro de 2019.
- 7.6 Todos os resultados, bem como o número dos reembolsos concedidos para o exercício de 2019, será disponibilizado no site do IFCE Campus de Limoeiro do Norte.

### DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

- 8.1 A Coordenação de Gestão de Pessoas analisará a documentação, verificando as exigências e o atendimento aos requisitos estabelecidos neste Edital.
- 8.2 Serão contemplados aqueles que obtiverem maior pontuação baseada nos critérios de desempate apresentados neste Edital (Anexo II).
- 8.3 A renovação não será dada automaticamente ao final do exercício financeiro. A mesma fica condicionada à disponibilidade orçamentária e à entrega mensal, por parte do servidor, dos comprovantes de pagamento,

assim como declaração de vínculo com a IES, até o dia 28 de fevereiro do ano subsequente àquele em que se iniciou a concessão do ressarcimento.

- 8.4 A remoção, redistribuição ou vacância do servidor, assim como a desistência expressa ou a ausência de renovação periódica do pedido de ressarcimento, acarretarão na interrupção do pagamento do ressarcimento ao servidor.
- 8.5 A classificação entre os interessados, tanto para os beneficios financeiros quanto para os afastamentos, será procedida em separado, concorrendo por carreiras (Técnicos-administrativos e professores) entre os pares.

### DOS RECURSOS

9.1 O recurso referente ao resultado deverá ser feito pela parte interessada, através de formulário disponível no site oficial da instituição

(www.ifce.edu.br/limoeirodonorte), dirigido à Coordenação de Gestão de pessoas do IFCE campus Limoeiro do Norte, no prazo de até 1 dia útil, após a divulgação do resultado parcial.

- 9.2 A interposição de recurso deverá ser fundamentada em argumentos lógicos e consistentes e estar devidamente assinada.
- 9.3 Não serão apreciados os recursos intempestivos e sem fundamentação técnica ou que não guardem relação com o objeto desta seleção.
- 9.4 Não serão aceitos os recursos interpostos em outro meio que não seja o especificado neste Edital.
- 9.5 Compete à Coordenação de Gestão de Pessoas do IFCE Campus de Limoeiro do Norte receber o recurso impetrado e julgá-lo.
- 9.6 O resultado do julgamento do recurso será comunicado ao interessado e publicado no site oficial da instituição (www.ifce.edu.br/limoeirodonorte).

### 10. DO BENEFÍCIO

10.1 A concessão do benefício se dará na modalidade de reembolso da despesa mensal, ou parte dela, realizada por meio do pagamento da matrícula e da mensalidade do curso, creditado na conta bancária de acordo com a disponibilidade financeira do campus.

### 11. DA EXCLUSÃO E INTERRUPÇÃO DO BENEFÍCIO

- 11.1 O reembolso ficará condicionado à apresentação de declaração de frequência ou equivalente e da nota fiscal da Instituição de Ensino ou comprovante de cobrança bancária, com autenticação mecânica de pagamento ou acompanhada de comprovante bancário de quitação, sendo aceito recibo, desde que acompanhado de justificativa da entidade educacional sobre a impossibilidade de emissão da nota fiscal ou do boleto de cobrança bancária.
- 11.2 São causas que cessam automaticamente o benefício:
- I) não conclusão do curso no período de tempo previsto para o seu término regular, salvo os casos fortuitos;
- II) punição administrativa com pena de suspensão, demissão ou de destituição de cargo de confiança;
- III) frequência insuficiente ou reprovação por motivo de falta injustificada, desistência, mesmo que temporária.
- IV) cessão ou requisição para outro órgão, bem como redistribuição, remoção, disponibilidade, aposentadoria, demissão e exoneração:
- 11.3 O servidor que for removido temporariamente para assumir função não perderá beneficio, ficando a cargo dos campi e Reitoria assumir o ônus.
- 11.4 A exclusão do beneficio obriga o servidor selecionado a ressarcir ao erário o montante efetivamente despendido pelo IFCE.

### 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1 O presente Edital será publicado no site do IFCE Campus de Limoeiro do Norte, no endereço eletrônico: www.ifce.edu.br/limoeirodonorte
- 12.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os resultados e demais publicações referentes a este Edital
- 12.3 Caso necessário, à Coordenação de Gestão de Pessoas reserva-se o direito de prorrogar os prazos descritos no item 7.
- 12.4 Os candidatos selecionados serão regidos pela Resolução CONSUP nº 03/2018.
- 12.5 As parcelas vencidas antes do período de validade do presente Edital são de responsabilidade do beneficiário, não sendo objeto de ressarcimento pelo IFCE Campus de Limoeiro do Norte em nenhuma
- 12.6 Os servidores selecionados deverão assinar Termo de Compromisso, conforme modelo anexo a este Edital (Anexo III):
- 12.7 Na hipótese de não obtenção do título ou grau que justificou o investimento do IFCE, o servidor deverá assumir a responsabilidade decorrente, na forma do art. 46 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, ressarcindo os gastos com sua qualificação, salvo na hipótese comprovada de força maior ou de caso fortuito.
- 12.8 Concluído o curso, o servidor beneficiado com o incentivo financeiro deverá apresentar cópia do Diploma ou Certificado de conclusão ou documento equivalente à Coordenação de Gestão de Pessoas do campus ou Reitoria conforme caso, para conclusão do processo administrativo.
- 12.9 Os servidores selecionados para receber o recurso de incentivo financeiro para capacitação/qualificação poderão ter o incentivo cancelado, a qualquer momento, seja por indisponibilidade orçamentária, pelos motivos descritos no item 11.2, mediante interesse da administração ou a pedido.

12.10 À Direção Geral do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Ceará, *Campus* de Limoeiro do Norte reserva-se o direito de resolver, em conjunto com a Coordenação de Gestão de Pessoas, os casos omissos e as situações não previstas neste edital.

Limoeiro do Norte, 08 de fevereiro de 2019.

Coordenação de Gestão de Pessoas

Diretor

Geral

IFCE - Campu Limoeiro do Norte Limoeiro do Norte

IFCE - Campus de

### Fazem parte deste Edital:

Anexo I - Requerimento específico de ressarcimento de mensalidades

Anexo II - Critérios de desempate

Anexo III - Termo de compromisso

Anexo IV - Cronograma de atividades

Anexo V - Formulário Modelo para Interposição de Recurso

23260.000563/2019-51 0480655v10



## ANEXO I

## REQUERIMENTO ESPECÍFICO DE RESSARCIMENTO DE **MENSALIDADES PARA:**

() Curso Técnico () Graduação () Especialização () Mestrado () Doutorado

DADOS PESSOAIS	
Nome:	
CPF:	
Data Nascimento: / /	
Telefone Fixo: ( )	Celular: ( )
E-mail:	
DADOS FUNCIONAIS	
Cargo:	
Função:	
Nº Matrícula SIAPE:	
Telefone Institucional: ( )	
E-mail Institucional:	
DADOS BANCÁRIOS	
Nº Banco	Banco:
Agência: Operação:	Conta:
DADOS DO CURSO	
Curso:	
Instituição:	
Modalidade: ( )EAD ( )Presencial	Cidade:
Período de :	Turno:
Carga horária:	
Justificativa	
	Limoeiro do Norte,//201
Assinatur	ra do candidato



## **ANEXO II**

## CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Itens/Subitens	Pontuação Máxima
1. Tempo de serviço	(30 pontos)
1.1. Tempo de serviço prestado no IFCE	24 (2,0 por ano)
1.2. Tempo de serviço prestado em outra Instituição de Ensino	6 (1,0 por ano)
2. Produção Acadêmico-Científica	(25 pontos)
2.1. Autoria e/ou Coautoria de livros	4 (2,0 por livro)
2.2. Capítulo de livro e/ou item de propriedade intelectual	2 (1 por capítulo ou
depositado	item)
2.3. Artigos completos publicados em revistas QUALIS-CAPES	4 (1 por artigo)
2.4. Trabalhos completos publicados em anais	2 (0,5 por trabalho)
2.5. Resumos publicados em anais	1 (0,2 por resumo)
2.6. Orientações em trabalho de conclusão de curso e/ou pesquisa	2 (0,5 por orientação)
2.7. Participação em bancas diversas	2 (0,5 por banca)
2.8. Pareceristas/Palestrante/Participação em Projetos	4 (0,5 por
Pedagógicos, Pesquisa e/ou Extensão/Consultorias	participação)
2.9. Disciplinas concluídas em cursos de pós-graduação, desde	4 (2,0 por
que não tenha sido favorecido com liberação da Instituição	disciplina).
3. Experiência Profissional	(25 pontos)

3.1. Direção	5 (1,0 por ano)
3.2. Coordenação e gerência em atividades administrativas	5 (1,0 por ano)
3.3 Vivências na área pretendida	3 (1,0 por ano)
3.4. Participação em Comissões/Membro de Conselho/Membros	12 (1,0 por
de Colegiados nomeados por portaria/fiscal de contratos administrativos	participação)
4. Reembolso concedidos	(5 pontos)
4.1. Nenhuma vez	5
4.2. Uma vez	3
4.3. Mais de uma vez	2



## **ANEXO III**

## TERMO DE COMPROMISSO

Eu	, CPF	, servidor
(a) contemplado (a) com ressarcimento de	mensalidade de	
custeada pelo IFCE – <i>Campus</i> de Limoeir	o do Norte, declaro estar ciente o	de:
I) minhas obrigações para participação no	referido programa, bem como da	a possibilidade
de devolução dos valores em caso de des	sligamento do programa, em rela	ação aos quais
me comprometo ao ressarcimento;		
II) cumprir as exigências dos art. 30 a 39 d	da Resolução nº 03/2018;	
III) remeter, quando solicitado, documento	os necessários ao acompanhamer	nto do curso de
;		
IV) repassar, aos meus pares, os conhecim	nentos adquiridos;	
V) apresentar Certificado/Diploma de cono	clusão de curso, junto à Coordena	ação de Gestão
de Pessoas.		
Em caso de descumprimento dos itens aci constantes na referida Resolução.	ma, serão aplicadas as normas ca	abíveis
	Limoeiro do Norte –CE,	//2019 .
Assinatur	a do candidato	



## **ANEXO IV**

## **CRONOGRAMA DE ATIVIDADES**

ATIVIDADE	PERÍODO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	08/02/2019
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	11 À 18/02/2019
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMIMINAR DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS.	19/02/2019
INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA RESULTADO PRELIMIMINAR DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS	20/02/2019
PUBLICAÇÃO DA ANÁLISE DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA RESULTADO PRELIMIMINAR DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS	21/02/2019
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS.	21/02/2019
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO.	21/02/2019
INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO.	22/02/2019
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ANÁLISE DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO.	26/02/2019
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO.	26/02/2019



### ANEXO V

## FORMULÁRIO MODELO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Interposição de RECURSO contra resultado preliminar do Processo Seletivo de Concessão de Incentivo Financeiro para desenvolvimento, capacitação, aperfeiçoamento e qualificação destinado aos Servidores do quadro permanente do IFCE - campus Limoeiro do Norte regido pelo EDITAL Nº 01/2019 – campus Limoeiro do Norte.

Eu, (nome de servidor(a)), SIAPE (nº SIAPE), servidor(a) lotado(a) no (nome da unidade de lotação), que busca através deste edital a contemplação do ressarcimento de matrícula e/ou mensalidade de curso (graduação/pós-graduação) custeada pelo IFCE - Limoeiro do Norte, venho por meio deste interpor recurso contra (indicar o resultado conforme cronograma de atividades).

Os argumentos com os quais contesto o referido resultado são:		
	Limoeiro do Norte, / / <u>2019</u> .	
Assinatura do Candidato		



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ Av. Jorge Dumar, 1703 - Bairro Jardim América - CEP 60410-426 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

## PORTARIA № 239/GR, DE 04 DE ABRIL DE 2018

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 34 da Resolução n° 03/2018 da Política de desenvolvimento de Pessoal;

 ${f CONSIDERANDO}$  o constante dos autos do Processo nº 23255.002738/2018-52,

### **RESOLVE:**

- **Art. 1º** Revogar a Portaria nº 84/GR, de 23 de janeiro de 2013.
- **Art.** 2º Estipular os valores máximos e mínimos para incentivo financeiro, a título de ressarcimento, com o objetivo de financiar a educação formal dos servidores do IFCE, para o ano de 2018, conforme preconiza a Resolução n° 03/2018.

**Parágrafo Único** - Os valores são definidos em observância ao orçamento anual das verbas destinadas a este fim.

- Art.  $3^{\circ}$  Para ressarcimento referente a cursos Técnicos, fica definido o valor máximo de R\$200,00 (duzentos reais) e mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) mensais.
- **Art.**  $4^{\circ}$  Para ressarcimento referente a cursos de Graduação, fica definido o valor máximo de R\$400,00 (quatrocentos reais) e mínimo de R\$200,00 (duzentos reais) mensais.
- Art.  $5^{\circ}$  Para ressarcimento referente a cursos de especialização, fica definido o valor máximo de R\$400,00 (quatrocentos reais) e mínimo de R\$ 200,00 (duzentos reais) mensais.
- $Art. 6^{o}$  Para ressarcimento referente a cursos de mestrado, fica definido o valor máximo de R\$800,00 (oitocentos reais) e mínimo de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais.

- Art.  $7^{o}$  Para ressarcimento referente a cursos de doutorado, fica definido o valor máximo de R\$1.600,00 (hum mil e seiscentos reais) e mínimo de R\$ 800,00 (oitocentos reais) mensais.
- $\mathbf{Art.}\ \mathbf{8^o}$  O repasse integral desses valores ao servidor dependerá da disponibilidade orçamentária.
- **Art. 9º** Os servidores que já recebem ressarcimento, nos termos da Portaria no 84, de 23 de janeiro de 2013, continuarão recebendo esse incentivo financeiro até a publicação de edital, conforme previsto no art. 30 da Resolução n° 03/2018 da Política de desenvolvimento de Pessoal.

**Parágrafo único** - Para que voltem a receber o incentivo financeiro, a título de ressarcimento, os servidores de que trata o *caput* devem participar de editais nos termos da Resolução n° 03/2018.

## PUBLIQUE-SE ANOTE-SE CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **Virgilio Augusto Sales Araripe**, **Reitor**, em 04/04/2018, às 16:45, com fundamento no art.  $6^{\circ}$ , §  $1^{\circ}$ , do Decreto  $n^{\circ}$  8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <a href="https://h-sei.ifce.edu.br/sei/controlador\_externo.php?">https://h-sei.ifce.edu.br/sei/controlador\_externo.php?</a>
<a href="acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0">acesso\_externo=0</a> informando o código verificador **0033553** e o código CRC **F2084469**.

**Referência:** Processo nº 23255.002738/2018-52 SEI nº 0033553



## INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ Rua Estevão Remígio de Freitas, 1145 - Bairro Centro - CEP 62930-000 - Limoeiro do Norte - CE - www.ifce.edu.br

### **DESPACHO**

Processo: 23260.000563/2019-51

Interessado: Coordenadoria de Gestão de Pessoas - Campus Limoeiro do Norte

Segue para análise e anuência da Direção Geral o Edital de Ressarcimento do PAC 2019 campus Limoeiro do Norte.

Diante do exposto, aguardamos retorno para a publicação do mesmo.



Documento assinado eletronicamente por **Elizete Freitas de Sousa, Coordenador(a) de Gestão de Pessoas**, em 07/02/2019, às 15:59, com fundamento no art. 6°, § 1°, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <a href="https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador\_externo.php?">https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador\_externo.php?</a> <a href="mailto:acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0">acesso\_externo=0</a> informando o código verificador **0485988** e o código CRC **C56E66E6**.

23260.000563/2019-51 0485988v2